



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL nº 280, de 15 de junho de 2018.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS
RESULTADOS DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA
ÁGUA FORNECIDA PELA AUTARQUIA
RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ÁGUA E
ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os resultados de análises da qualidade da água fornecida pela autarquia responsável pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de São Francisco do Brejão serão divulgados no site oficial do Poder Executivo Municipal, bem como estarão disponíveis para acesso na Secretaria de Saúde do Município, visando prestigiar o princípio da publicidade estabelecido pela Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os relatórios da qualidade da água serão divulgados conforme coletas de amostras que serão realizadas pela Vigilância Sanitária do Município conforme normativa estabelecida pela Secretaria de Saúde e também pela CAEMA – Serviço de Água e Esgoto do Maranhão.

Art. 3º. O relatório periódico a ser divulgado deve conter a data da coleta, período correspondente, resultado e laudo técnico obtido através da coleta de amostras.

Parágrafo Único. Nos casos em que a água não obedecer ao padrão de portabilidade, oferecendo riscos à saúde, serão tomadas providências imediatas pelas autoridades competentes.

Art. 4º. Os relatórios devem ser periodicamente divulgados, bem como os relatórios anteriores devem ser mantidos no site oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA,
15 DE JUNHO DE 2018.**

ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Padre Cícero, Nº 172 - Centro São Francisco do Brejão/MA
CEP: 65.929-000 – CNPJ: 01.616.680/0001-35